



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 467

~~XXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXX~~

Autoriza a Prefeitura Municipal complementar recursos, para construção do Posto de Saúde em Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

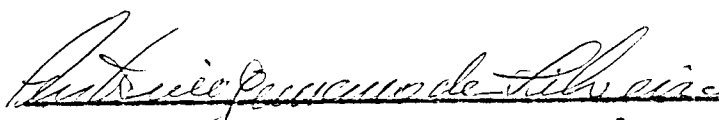
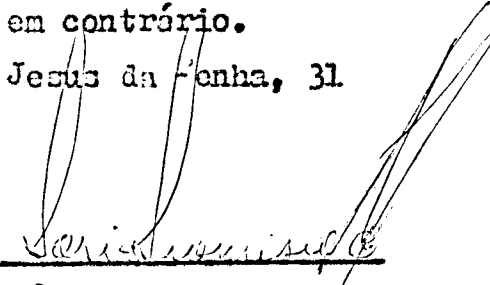
Artº. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, autorizada a construir Posto de Saúde em Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, bem como complementar recursos.

Artº. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil cruzados novos), e incorporar ao Orçamento do presente exercício na dotação orçamentária própria.

ORGÃO - 02- Prefeitura Municipal  
UNIDADE - 05- Serviço Municipal de Saúde  
13 - Saúde e Maneamento  
75 - Saúde  
428 - Assistência Médica Sanitária  
4.0.0.0- Despesas de Capital  
4.1.0.0- Investimentos  
4.1.1.0- Obras e Instalações

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 31 de Janeiro de 1.990.

   
- Antonio Germano da Silveira - José Francisco da Silva  
Prefeito Municipal Tesoureiro